

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 807 | Segunda-feira, 04 de Abril de 2022 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, por meio de sua Secretária Municipal de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, requisitante deste certame licitatório, torna público a REABERTURA da Sessão Pública de licitação Pregão Presencial nº 08/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 1437/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços por equipe de serralheria em geral, sessão que será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, situada a Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, CEP: 13380-017, que ocorrerá no próximo dia 19/04/2022, às 14h00, a fim de convocar a única licitante participante TOBIAS & FIGUEIREDO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, que foi inabilitada na primeira Sessão Pública de licitação, para rerepresentar toda a documentação exigida no edital, conforme parecer jurídico autorizando da Procuradoria às fls. 309/313 dos autos, nos termos de que autoriza o artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Publique-se.

Nova odessa, 04 de abril de 2022
MIRIAM CECÍLIA LARA NETTO
Secretária de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

O Município de Nova Odessa, por seu Secretário Municipal de Governo, no uso da delegação autorizada pelo Decreto Municipal nº 4.487/2021, torna público a **SUSPENSÃO** da data de abertura do certame licitatório **Pregão Presencial nº 12/2022, agendada para ocorrer no próximo dia 06/04/2022**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância, de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios com a efetiva cobertura dos postos designados, nos postos e locais especificações no instrumento convocatório e anexos. A suspensão se faz necessária a fim de possibilitar a análise em tempo hábil e oportuno do teor da Impugnação Administrativa recém protocolada pelo SESVESP - Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e cursos de Formação do Estado de São Paulo, e sua eventual pertinência das alegações que, acaso acolhidas, resultarão na alteração do edital e republicação do certame. A nova data de abertura da sessão pública de licitação será publicada em momento oportuno e no prazo legal. Cumpra-se. Publique-se.

Nova odessa, 04 de abril de 2022
ROBSON FONTES PAULO
Secretário de Governo

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

O Município de Nova Odessa, por sua Secretária Adjunta de Meio Ambiente, Parques e Jardins, no uso da delegação autorizada pelo Decreto Municipal nº 4.487/2021, torna público a **SUSPENSÃO** da data de abertura do certame licitatório **Pregão Presencial nº 13/2022, agendada para ocorrer no próximo dia 05/04/2022**, cujo objeto consiste no registro de preços para eventuais e futuras aquisições de itens de jardinagem e flo-

ricultura, como substrato para mudas ornamentais, veneno mata formigas cortadeiras, calcário, herbicida e inseticida, hidrogel, adubo mudas de plantas e gramas, nos termos das especificações constantes no instrumento convocatório e anexos. A suspensão se mostrou necessária tendo em vista a pertinência e procedência das alegações contidas na Impugnação Administrativa protocolada pela Empresa EBRAPI AGRO-NEGÓCIOS LTDA - EPP, bem como pela Impugnação Administrativa protocolada pela Empresa NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP, quanto às exigências de ordem técnica, razão pela qual o edital deverá sofrer alterações que necessitem da republicação de sua 2ª Versão do Edital, reabrindo-se o prazo mínimo de ancoragem, nos termos do artigo 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993. A nova data de abertura da sessão pública de licitação será publicada em momento oportuno e no prazo legal. Cumpra-se. Publique-se.

Nova odessa, 04 de abril de 2022
DAINA GUTMANIS
Secretária Adjunta de Meio Ambiente, Parques e Jardins

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público a ABERTURA do edital de licitação Pregão Presencial nº 15/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 1070/2022, que será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, situada a Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, CEP: 13380-017, iniciando-se a **sessão no dia 19/04/2022, às 09h00**, e tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de transporte de pessoas, através de veículos tipo ônibus, micro-ônibus, e van, para uso da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Diretoria de Promoção Social e Secretaria de Saúde, nos termos das especificações constantes do instrumento convocatório e anexos. O edital estará disponível para download no seguinte link de acesso: <http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11>.

Nova odessa, 04 de abril de 2022
JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

RAFAEL BROCHI DE MATTOS
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

THIAGO GENTIL
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer

SILVIO ANTONIO CORSINI BACCARO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público a ABERTURA do edital de licitação Pregão Presencial nº 18/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 14.712/2021, que será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, situada a Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, CEP: 13380-017, iniciando-se a **sessão no dia 20/04/2022, às 09h00**, e tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção qui-



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
E-mail: do oficial@novaodessa.sp.gov.br



mica das caixas d'água, com troca de filtro, visando suprir as necessidades das CMEI's do Município de Nova Odessa, nos termos das especificações constantes do instrumento convocatório e anexos. O edital estará disponível para download no seguinte link de acesso: <http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11>.

Nova odessa, 04 de abril de 2022
JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público a ABERTURA do edital de licitação Pregão Presencial nº 17/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 3321/2022, que será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, situada a Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, CEP: 13380-017, iniciando-se a **sessão no dia 25/04/2022, às 09h00**, e tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de borracharia (conserto, montagem e socorro) em todos os veículos leves e pesados da frota da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, nos termos das especificações constantes do instrumento convocatório e anexos. O edital estará disponível para download no seguinte link de acesso: <http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11>.

Nova odessa, 04 de abril de 2022
MIRIAM CECÍLIA LARA NETTO
Secretária de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público a ABERTURA do edital de licitação Pregão Presencial nº 16/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 3279/2022, que será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, situada a Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, CEP: 13380-017, iniciando-se a **sessão no dia 18/04/2022, às 09h00**, e tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de açúcares do tipo cristal e refinado para consumo pelos servidores municipais, nos termos das especificações constantes do instrumento convocatório e anexos - Licitação Exclusiva ME/EPP. O edital estará disponível para download no seguinte link de acesso: <http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11>.

Nova odessa, 04 de abril de 2022
ROBSON FONTES PAULO
Secretário de Governo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

Considerando os elementos e despachos constantes do Processo Administrativo nº 1948/2022, em especial a manifestação técnica às fls. 08 do Coordenador de Defesa Civil do Município, acompanhado de laudo fotográfico de fls. 05/07 dos autos, requerendo a necessidade de ações imediatas por parte da Municipalidade que eliminem ou minimizem o risco real de perigo eminente da ruptura do local e a integridade física dos municípios que trafegam na ponte da Rua Sigismundo Anderman que interliga vários bairros, devendo ser realizada obras de execução de galeria para águas pluviais, do tipo aduelas, para apoio à referida ponte;

Considerando que, conforme cronograma físico-financeiro de fls. 11, ficou demonstrado que a referida obra deverá ser executada em até 03 (três) meses, ou seja, não extrapolando o prazo máximo legal de 180 (cento e oitenta) dias, para contratação emergencial, prevista no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando, ainda, que foram realizadas prévia pesquisa de mercado com 03 (três) empresas do ramo, cujo orçamentos seguem juntados às fls. 15/24 dos autos, sendo que o orçamento mais vantajoso ficou a cargo da Empresa MOTTO CONSTRUÇÕES EIRELI, no valor total de R\$ 1.380.852,59 (um milhão, trezentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos);

Considerando, por fim, que após consulta à Procuradoria Jurídica do Município, foi emitido parecer jurídico às fls. 48/54, favorável à possibilidade jurídica de contratação direta emergencial, por dispensa licitatória, com base no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Resta, portanto, DISPENSÁVEL a licitação, com base no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vistas à contratação direta emergencial da Empresa MOTTO CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.354.346/0001-11, para execução de obra de construção de galerias para águas pluviais, do tipo aduelas, com fornecimento de material e mão de obra de execução, nos termos da planilha de composição de custos unitários e cronograma físico-financeiro juntado aos autos, pelo valor global de R\$ 1.380.852,59 (um milhão, trezentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), a fim de eliminar risco real de perigo de ruptura do local e a integridade física dos municípios que trafegam na ponte da Rua Sigismundo Anderman que interliga vários bairros.

Publique-se na imprensa oficial.

Nova odessa, 04 de abril de 2022
MIRIAM CECÍLIA LARA NETTO
Secretária de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 233/2022

Autoriza servidor a conduzir veículos oficiais

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **GERALDO LANDIM DE SOUZA JUNIOR**, matrícula funcional 2793, C.N.H nº 02611950540, validade 06.12.2022, a conduzir veículos oficiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova odessa, 29 de março de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 246/2022

Nomeia servidor para o emprego de DIRETOR DE ESCOLA
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, no dia 04 de abril de 2022, a senhora **MONICA FURLAN OLIVATTO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 44.463.439-3/SP, PIS/PASEP 128.99888.25-2, para o emprego de **DIRETOR DE ESCOLA**, P65, com carga horária de 40 h/s, criado pela Lei nº 3252/19, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Classificado sob n.º 14. Concurso Público Municipal 01/18.

Art. 2.º Competirá à servidora administrar a Unidade Escolar de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Dirigir Unidade de Educação básica, assegurando a execução dos objetivos do processo educacional; ordenar todas as atividades pedagógicas, orientando a elaboração de projetos visando o processo de ensino-aprendizagem; desenvolver, acompanhar e orientar projetos e/ou atividades de classificação, reclassificação, aceleração, inclusão e agrupamento dos alunos em turmas, de acordo com o projeto político pedagógico da Secretaria Municipal de Educação; coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando atividades, organizando horário de trabalho, escala de férias, encaminhando, devidamente informados, os documentos, petições ou processos que tramitem pelo estabelecimento, cumprir e fazer cumprir a legislação da educação e todas as decisões e determinações das autoridades superiores, representar a Unidade Escolar e fomentar a mais estreita colaboração entre pais, alunos e comunidade, coordenar a elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; estabelecer parceria com a coordenação que favoreça a criação de vínculos de respeito e de trocas no trabalho educativo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova odessa, 04 de abril de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 245/2022

Nomeia servidor para o emprego de DIRETOR DE ESCOLA

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, no dia 04 de abril de 2022, a senhora **ELAINE CRISTINA PIN E TORRICELLI**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 21.871.578-X/SP, PIS/PASEP 124.38283.73-6, para o emprego de **DIRETOR DE ESCOLA**, P65, com carga horária de 40 h/s, criado pela Lei nº 3252/19, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Classificado sob n.º 13. Concurso Público Municipal 01/18.

Art. 2.º Competirá à servidora administrar a Unidade Escolar de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Dirigir Unidade de Educação básica, assegurando a execução dos objetivos do processo educacional; ordenar todas as atividades pedagógicas, orientando a elaboração de projetos visando o processo de ensino-aprendizagem; desenvolver, acompanhar e orientar projetos e/ou atividades de classificação, reclassificação, aceleração, inclusão e agrupamento dos alunos em turmas, de acordo com o projeto político pedagógico da Secretaria Municipal de Educação; coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando atividades, organizando horário de trabalho, escala de férias, encaminhando, devidamente informados, os documentos, petições ou processos que tramitem pelo estabelecimento, cumprir e fazer cumprir a legislação da educação e todas as decisões e determinações das autoridades superiores, representar a Unidade Escolar e fomentar a mais estreita colaboração entre pais, alunos e comunidade, coordenar a elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; estabelecer parceria com a coordenação que favoreça a criação de vínculos de respeito e de trocas no trabalho educativo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova odessa, 04 de abril de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 247/2022

Designa servidor como Vice Diretor
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar no dia 04 de abril de 2022 a servidora **FABIANA PERPETUA FREGONEZI ROCHA**, matrícula funcional 3105, como **VICE DIRETOR**, lotada na EMEFEI Profª Haldrey Michelle Bueno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova odessa, 04 de abril de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaodessa.sp.gov.br no link Diário Oficial.

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2022

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre este Centro e a Prefeitura Municipal de Nova Odessa em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, Lei Municipal n.º 2.798/2013, alterada pela Lei n.º 2.964/2015, torna pública a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículos para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se a formação do **cadastro de reserva para Estagiários**, para alunos matriculados nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

| Cursos - Nível Superior | Semestres | Vagas |
|--------------------------------|-------------------|------------------|
| ADMINISTRAÇÃO | 1º ao 6º Semestre | 04 |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | 1º ao 6º Semestre | 03 |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | 1º ao 6º Semestre | 03 |
| CIÊNCIAS ECONÔMICAS | 1º ao 6º Semestre | Cadastro Reserva |
| DIREITO | 1º ao 6º Semestre | 03 |
| ENGENHARIA CIVIL | 1º ao 6º Semestre | Cadastro Reserva |
| FARMÁCIA | 1º ao 6º Semestre | Cadastro Reserva |
| LOGÍSTICA | 1º ao 6º Semestre | 01 |
| PEDAGOGIA | 1º ao 6º Semestre | 40 |
| SERVIÇO SOCIAL | 1º ao 6º Semestre | Cadastro Reserva |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA | 1º ao 6º Semestre | 03 |
| TECNOLOGIA EM MARKETING | 1º ao 6º Semestre | Cadastro Reserva |
| INFORMÁTICA | 1º ao 6º Semestre | Cadastro Reserva |

1.2. Os estagiários cumprirão, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Odessa 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias.

1.3. O valor de Bolsa Auxílio por mês para nível superior corresponde a: R \$1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) para uma jornada de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

1.4. O estagiário receberá o Auxílio Transporte Municipal, considerando-se para esse fim os dias em que ocorreu a efetiva atuação do estágio, descontando as faltas não justificadas e o recesso remunerado.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O candidato deverá estar matriculado e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser convocados.

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.4. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao critério de avaliação e a pontuação mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

2.6. O primeiro candidato com deficiência classificado por curso no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.3. O candidato com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.6.5. O candidato que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O candidato que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:

- 2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 do ano vigente;
- 2.8.2. Atender aos requisitos obrigatórios (pelo menos um nível de cada requisito) previstos no Anexo I.

2.9. São requisitos para contratação:

- 2.9.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no país;
- 2.9.2. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, no ato da inscrição;
- 2.9.3. Não ter sido exonerado a bem do serviço público;
- 2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e também das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- 2.9.5. Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na Prefeitura Municipal de Nova Odessa, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08);
- 2.9.6. Residir nas cidades de Nova Odessa/SP, Sumaré/SP, Hortolândia/SP, Americana/SP e/ou Santa Bárbara d'Oeste/SP.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições e respostas ao questionário para análise curricular serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de **31/03/2022 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 11/04/2022**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1 Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br clicar no acesso para “ESTUDANTES”, localizar na lista de “PROCESSOS SELETIVOS” o logotipo Prefeitura Municipal de Nova Odessa (Edital 01/2022) e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a resposta ao questionário para análise curricular. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

3.3.1. Caso o candidato tenha iniciado respostas ao questionário para análise curricular, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato.



3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição e respostas ao questionário para análise curricular serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao candidato por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (www.ciee.org.br).

3.5. O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail atende.campinas@ciee.org.br antes do término do período das inscrições.

3.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

3.7. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

3.8. A Prefeitura Municipal de Nova Odessa e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e respostas ao questionário para análise curricular, **podendo ocorrer aplicação de testes dos conhecimentos/requisitos** e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado e tenha sido contratado.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e respostas ao questionário para análise curricular serão realizadas gratuitamente no período de **31/03/2022 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 11/04/2022.**

4.2. Ao término da inscrição, o candidato estará apto a responder o questionário para análise curricular.

4.3. O candidato só poderá acessar o questionário para análise curricular com o login e senha cadastrada durante a inscrição.

4.4. Ao logar no sistema de acesso ao questionário para análise curricular, o candidato receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso.

4.4.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso ao questionário para análise curricular por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação,



congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo do(a) candidato(a) e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado) antes do período de término das inscrições.

4.5. O candidato é responsável por responder o questionário para análise curricular em conexão estável e segura.

4.6. O candidato que não responder completamente o questionário para análise curricular será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.7. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, Análise Curricular - classificatória e eliminatória.

4.8. Os candidatos que se inscreverem e atenderem, por intermédio das informações inseridas no questionário para análise curricular a todos os requisitos obrigatórios (pelo menos um nível de cada requisito) conforme Anexo I estarão habilitados.

4.9. Os candidatos que não atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo, a algum requisito obrigatório (pelo menos um nível de cada requisito), serão eliminados do processo seletivo.

4.10. Para cada requisito/nível obrigatório ou desejável, o candidato terá a pontuação “10” para o requisito/nível atendido e “0” para o requisito/nível não atendido.

4.11. A pontuação final da etapa se dará pela **soma** dos requisitos/níveis obrigatórios e desejáveis.

4.12. Caso haja empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato de:

- a) Semestre mais avançado no curso;
- b) Maior idade;
- c) Inscrição mais antiga.

5. DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

5.1. Após a análise, a lista de classificação provisória com o resultado dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será divulgada no site do CIEE www.ciee.org.br em **14/04/2022**.

5.2. Serão admitidos recursos contra a classificação provisória/análise dos currículos, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **18/04/2022** para o endereço atende.campinas@ciee.org.br em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Serão elaboradas 2 (duas) listas de classificação de aprovados para cada curso:

- a) lista geral;
- b) lista das pessoas com deficiências.

5.8. As listas que se refere o item 5.7 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação da pontuação obtida, nos termos deste edital.

5.9. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **25/04/2022**.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

6.1. Os estágios são destinados preferencialmente aos estudantes residentes no município de Nova Odessa-SP, podendo ser aceitos estudantes residentes nas demais cidades especificadas no item 2.9.5, para as vagas que não sejam preenchidas por estudantes residentes neste Município.

6.1.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos candidatos no processo seletivo.

6.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição.

6.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá se manifestar por e-mail (responder o e-mail de convocação) em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, 2 (duas) tentativas de contato por telefone no mesmo dia em horários distintos, de forma complementar poderá ser utilizado aplicativos de mensagens instantâneas.

6.2.1.1. Apenas a resposta ao e-mail de convocação será válida como manifestação do(a) candidato(a).

6.2.2. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a) e o(a) candidato(a) irá para o final da lista.

6.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.



6.4. O candidato aprovado no processo seletivo, interessado na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

6.5. O estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do contrato.

6.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

6.7. Não serão convocados estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

6.7.1. O contrato deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

6.8. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o candidato irá para o final da lista, o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

6.9. O candidato que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE, que poderá ser pelo e-mail atende.campinas@ciee.org.br.

6.10. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Nova Odessa não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

6.11. O candidato no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE. Sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais no CIEE, para auxiliar no contato.

6.12. O candidato só poderá ser convocado para no máximo 2 (duas) vagas distintas, independente do motivo de sua reclassificação.

7. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

7.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Odessa ou outros servidores públicos que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

7.3. O estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura Municipal de Nova Odessa por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos com deficiência.

7.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o estagiário irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

7.5. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o estudante deverá apresentar ao CIEE os seguintes documentos:

- Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou Prefeitura Municipal de Nova Odessa, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.

7.6. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, antes da data de início, para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito a desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva, podendo a critério da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, ser prorrogado.

8.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

8.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

8.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

8.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

8.4.1. Informações do candidato não atualizadas dificultando o contato;

8.4.2. Inscrições/respostas ao questionário para análise curricular não recebidas por motivo de ordem dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

8.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

8.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone res., telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura Municipal de Nova Odessa o qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (www.ciee.org.br) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

8.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

8.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de errata.

8.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

8.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

8.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo do(a) candidato(a) e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado).

8.8. Do cronograma das etapas:

| Etapa | Data |
|--|--|
| Período de inscrição e resposta ao questionário para análise curricular. | 31/03/2022 até às 12:00 horas do dia 11/04/2022 |
| Publicação da classificação provisória. | 14/04/2022 |
| Interposição de recursos contra a classificação provisória. | 18/04/2022 |

Publicação da classificação definitiva.

25/04/2022

8.9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

Nova Odessa, 29 de março de 2022.

VANIA CEZARETTO
Secretária de Administração

ANEXO I - O perfil de cada vaga, características e requisitos, dispostos na tabela abaixo:

| Ensino Superior | |
|--------------------------|---|
| Requisitos Obrigatórios: | <p>Conhecimentos em:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Word/Software de Textos: Básico Intermediário Avançado ● Excel/Softwares de Planilhas: Básico Intermediário Avançado ● PowerPoint/Softwares de Apresentações: Básico Intermediário Avançado ● Internet: Básico Intermediário Avançado |